

Processo nº: 3200.93508.2023

Interessado: Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA LADEIRA DA GOIABEIRA NO BAIRRO FERNÃO VELHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA E ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, ALÉM DAS CONTRARRAZÕES OFERECIDAS PELA LICITANTE JOTAGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023.

- No que se refere ao recurso apresentado por parte da Geologus Engenharia LTDA:

O referido recurso argumenta que a participante Jotage apresentou serviço com “Geomanta R3”, enquanto que o previsto dentro de projeto e composição de preços unitários seria a geomanta do modelo R1.

7.3. COM - 99350170 GEOCOMPOSTO EM SOLO GRAMPADO (M2)						
Cotação		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-93302088	ARAME DE AÇO BTC G4R REV.PVC CINZA 2.20mm	Composições	KG	0,07886400	R\$ 29,14	R\$ 2,30
INS-35665243	CABO DE AÇO 6X9 AA - 10mm	Composições	M	0,06498400	R\$ 49,97	R\$ 3,25
INS-48121789	GEOMANTA REFORÇADA MACMAT R18127R8 2X25G4R+PVC (VERDE)	Composições	M2	1,18000000	R\$ 79,73	R\$ 94,08
INS-1583154	GRAMPO CABO DE AÇO - 10mm (3/8 PESADO)	Composições	PÇ	0,01183000	R\$ 10,48	R\$ 0,12
TOTAL Cotação:						R\$ 99,75

Insumos do item 7.3 da CPU.

Entretanto, o serviço exigido para qualificação técnica operacional, conforme edital, não faz ressalvas quanto ao modelo de geomanta requerido, sendo simplesmente “geocomposto em solo grampado”, não sendo feitas avaliações ou exigência de discriminação dos insumos utilizados pelas licitantes em atestados. Ainda assim, os serviços apresentados são considerados possuidores de complexidade similares, com mesma tecnologia e finalidade, além de execução semelhante, visto que os fornecedores entregam os produtos em situações iguais, em rolos de mantas com ou sem tela.

O recurso tratado é considerado como improcedente.



- No que se refere ao recurso apresentado por parte da Enzfluor Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA:

A licitante foi inabilitada em decorrência de não comprovação da capacidade técnica operacional do item “geocomposto em solo grampeado” com quantidade mínima exigida de 3.170 m². Em recurso, é alegado que um atestado possui tal quantidade após aferição da área pelo seguinte cálculo:

$$\frac{327,85 \text{ m}^3}{0,10 \text{ m}} = 3.278,50 \text{ m}^2$$

1.3 Descrição das atividades desenvolvidas:

ITEM	SERVIÇOS	QNT	UND
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JATEAMENTO DE CONCRETO PROJETADO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ATIVIDADES:	327,85	M3
1.1	[REDACTED]		
1.2	[REDACTED]		
1.3	APLICAÇÃO DE GEO COMPOSTO DE PVC COM 1,7MM E FIXAÇÃO		
1.4	[REDACTED]		
1.5	APLICAÇÃO DE BARBACAN COM FUTO DN 50MM		
1.6	[REDACTED]		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 22205877892023, emitida em 01/12/2023



Atestado apresentado pela licitante.

Presume-se (por não haver quantidade para cada serviço específico) que tal espessura de 10 cm tenha sido obtida utilizando a espessura do serviço “execução de jateamento de concreto projetado (10 cm)”. É possível aferir tal quantificação se demonstra coerente, embora não tenha sido exposta de forma explícita em atestado, conforme item 8.12.2.2, alínea “c”. Deste modo, conclui-se que a licitante comprovou possuir qualificação técnica operacional deste item.

Considera-se o dito recurso como procedente.

- No que se refere a contrarrazão apresentada por parte da Jotage Engenharia, Comércio e Incorporações LTDA em desfavor do recurso da Geologus Engenharia LTDA:

Do recurso apresentado pela licitante Geologus, não foi vislumbrado nenhuma intenção protelatória ou de obstrução deste processo licitatório, apesar do afirmado pela Jotage. Notou-se que tal recurso surge de considerações

técnicas sobre a complexidade tecnologia a ser considerada para a comprovação da capacidade técnica operacional do serviço “geocomposto em solo grampeado”.

Sobre o serviço citado, é requisitado modelo R1 para geomanta, como mostrado anteriormente. Embora, não se faça exigência, para as licitantes, da apresentação dos insumos essenciais. Ademais, a avaliação quanto as capacidades técnicas não avalia detalhes quanto a insumos ou equipamentos utilizados, quando estes não são comuns ou insubstituíveis.

Argumenta-se ainda, que a recorrente Geologus não possui quantidade necessária para comprovação da qualificação técnica operacional do serviço “execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 8 menor ou igual a 10 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 20 mm”. Entretanto, a Geologus possui quantidades atestadas de serviços considerados de complexidade tecnológica ou operacional superior, conforme os recortes dos atestados abaixo, possuindo comprovação para tal capacidade.

11.047.0012-0	TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO (TUBO PVC 3/4" E MANCHETES), EXCLUSIVE LUVAS, PLACAS, CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO.	M	372,00
---------------	---	---	--------

11.047.0012-0	TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO (TUBO PVC 3/4" E MANCHETES), EXCLUSIVE LUVAS, PLACAS, CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	2.050,00
---------------	--	---	----------

ACABAMENTO			
11.047.0012-0	TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO (TUBO PVC 3/4" E MANCHETES), EXCLUSIVE LUVAS, PLACAS, CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	727,00

Serviços presentes na CAT 77211/2018.

11.047.0010-B	TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO, EXCLUSIVE LUVAS, PLACAS, CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	3.980,00
---------------	---	---	----------

11.047.0012-A	TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO (TUBO PVC 3/4" E MANCHETES), EXCLUSIVE LUVAS, PLACAS, CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	702,00
---------------	--	---	--------

11.047.0012-A	TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO (TUBO PVC 3/4" E MANCHETES), EXCLUSIVE LUVAS, PLACAS, CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO	M	2.890,50
---------------	--	---	----------

Serviços presentes na CAT 87934/2023.

A referida contrarrazão é considerada como parcialmente improcedente.



- No que se refere a contrarrazão apresentada por parte da Jotage Engenharia, Comércio e Incorporações LTDA em desfavor do recurso da Enzfluor Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA:

Do recurso apresentado pela licitante Enzfluor, não foi vislumbrado nenhuma intenção protelatória ou de obstrução deste processo licitatório, apesar do afirmado pela Jotage. Notou-se que tal recurso surge de considerações técnicas sobre as quantidades a serem adotadas para a comprovação da capacidade técnica operacional do serviço “geocomposto em solo grampeado”.

Entretanto, conforme ressaltado em contrarrazão, não se verifica quantificações explícitas para o serviço citado, sendo a análise da qualificação feita com valores indicados em atestados que podem fornecer o quantitativo executado. Ainda neste parecer confirmou-se que a Enzfluor comprovou possuir a referida qualificação, pelo fato de seu atestado possuir meios de mensuração dos quantitativos executados.

Considera-se a contrarrazão como improcedente.

- Conclusão

A licitante Enzfluor Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA comprovou possuir capacidade técnica operacional, apesar de esta Diretoria não ter vislumbrado isto em análise anterior, sendo assim, a participante deve ser julgada como habilitada. Jotage Engenharia, Comércio e Incorporações LTDA e Geologus Engenharia LTDA devem permanecer habilitadas, pois seus atestados possuem os serviços exigidos.

Este é o parecer técnico, segue o processo para devidas providências.

Maceió/AL, 15 de abril de 2024.



JOSÉ ALBERTO REGO RIFAS

Diretor Técnico da Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização
Matrícula Nº 966636-2